



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, e art. 14, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

O presente Processo visa à aquisição de Água Mineral sem gás acondicionada em galão e 20 litros e água mineral sem gás acondicionada em garrafas de 500 ml para atender este Poder Legislativo durante o período de 10 (dez) meses. As quantidades e quantidades solicitadas serão seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Água Mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros de policarbonato retornável, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, com marca, procedência e validade impressos no rótulo do produto.	Galão	100
02	Água Mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas PET de 500 ml, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância	FARDO	100



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



	Sanitária ANVISA, com marca, procedência e validade impressos no rótulo do produto. Fardo com 12 garrafas de 500 ml cada.		
--	---	--	---

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição de água mineral sem gás se faz necessário para atender a esta Casa de Leis incluindo servidores, vereadores e toda população que visitam esta casa, levando em consideração que o organismo tem em se manter hidratado para isso há necessidade do consumo de água durante todo o tempo, este município de Alto Paraíso está localizado na região norte do país, caracterizada pelo clima quente onde o verão predomina a maior parte do ano e assim o calor em média é de 35° C, ou seja, um clima quente o suficiente para que todos se preocupem em ingerir água para manter-se hidratado. As águas acondicionadas em galão de 20 litros a base de troca ficará disponível no bebedouro localizado na cozinha desta Casa de Leis onde todos tem acesso para se servir e beber água, o consumo em média por semana é de 3 (três) galões, levando em consideração que nos próximos 10 (dez) meses o consumo será de 135 (cento e trinta e cinco) galões, a solicitação será somente de 100 galão levando em consideração que há uma quantidade relevante no estoque referente a aquisição do ano anterior, a aquisição de água mineral acondicionada em garrafas PET de 500 ml será para atender os vereadores em dia de sessão, a opção de servir em garrafas deixando-a disponível na mesa do Plenário de cada vereador foi a melhor opção encontrada para melhor servi-los e que não há necessidade e estar o tempo todo dentro do Plenário para servir água diretamente em um recipiente (jarra), para facilitar optamos por adquirir as garrafas de 500 ml deixando-as a disposição dos vereadores em cada mesa durante a sessão, a quantidade solicitada foi calculada em cima da base de que em cada sessão será uma média de 02 (duas) garrafas para cada dos 11 (onze) vereadores, somando uma sessão por semana durante um período de 10 (dez) meses será necessário adquirir 990 (novecentas e noventa) garrafas o que de fato solicitamos um pouco a mais para atender a sala do Presidente em dias de reuniões que acontecem constantemente com os vereadores, equipe administrativa e com o Poder Executivo, levando em consideração que as garrafas também é a melhor opção para servir nesse caso. A aquisição irá atender este Poder Legislativo por um período de 10 (dez) meses.

4. PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 5.1 - A empresa vencedora se compromete a efetuar a entrega no prazo não superior a 01 (uma) hora, a contar da solicitação feita através de requisição;
- 5.2 - A água deverá ser entregue dentro das especificações exigidas neste termo de referência, sem nenhum defeito, sujeito a análise da comissão e devolução do produto se não atender as exigência.
- 5.3 - O objeto deste termo de referência será recebido da seguinte forma:





5.4 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para A Câmara Municipal de Alto Paraíso.

5.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

5.6 O local de entrega será na Rua Paulo VI, nº 3726, Cidade de Alto Paraíso-Rondônia, de segunda a sexta - feira, das 07:30 às 13:30h, e a instalação será no local da Unidade solicitante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que os objetos solicitados neste termo de referência sejam entregues devidamente conforme as exigências;

5.2. Entregar os objetos nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com o Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2016, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 008

8. PENALIDADES

8.1. ADVERTÊNCIA

12.2. Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

8.2. MULTA



12.4 De 1% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

8.3 De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de: I. Na entrega do objeto licitado; II. Na montagem; III. Na substituição do objeto licitado.

8.4 De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de: I. Na entrega do objeto licitado; II. Na montagem; III. Na substituição do objeto licitado. 10.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de: I. entrega parcial 12.7 dos objetos licitados; II. montagem parcial dos objetos licitados; III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial; IV. outras hipóteses inexecução parcial do CONTRATO. 10.2.5. De 15% sobre o valor total do contrato nos casos de: I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados; II. recusa injustificada em montar os objetos licitados; III. recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados; IV. outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

9.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

9.3 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

9.4 Emitida à ordem de serviço, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

9.5 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



- 9.6 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
- b) Trocar ou substituir o objeto com entrega no prazo de 01 (uma) hora se o os defeitos não forem corrigidos a contento.

Alto Paraíso RO, 23 de Fevereiro de 2017



Gestaine Aguetoni Mauler
Secretária Geral
Portaria nº 007/2017



AUTORIZO EM

23/02/2017


Eliseu Rodrigues Batista
Presidente